



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº	14/2019
Modalidade Pregão Presencial nº	05/2019
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	04.01.17.122.1701-7001-4.4.90.51.00 04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 100
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”
1ª Sessão Pública	27/02/2019 as 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	27/02/2019 as 09h00min
Objeto do certame	Aquisição de materiais para construção do emissário de esgoto para atendimento dos bairros Residencial Alto do Lago e Residencial Vitória e reforma e ampliação da sede administrativa do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital estará disponível com o Pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios
Contatos e informações:	Fábio Rabelo de Melo – Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 04/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 27/02/2019**, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais para construção do emissário de esgoto para atendimento dos bairros Residencial Alto do Lago e Residencial Vitória e reforma e ampliação da sede administrativa do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 14/2019

Pregão Presencial nº 05/2019

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Razão social:

CNPJ:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a) *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b) *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa através do PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO, sem rasuras devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador ou Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características** (quando for o caso).
- f) **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do SAAE conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.**
- g) Os produtos serão entregues diretamente no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru. Endereço: Rua Dona Jose de Souza, 127– Adelino Mano – Carmo do Cajuru- MG.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

8.1.1. As propostas DEVERÃO ser inseridas no programa da ASI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP, disponível para download no site do SAAE, <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> na aba Licitações – Número da Licitação: 14/2019 – Número da Modalidade: 05/2019. A licitante deverá baixar o PROGRAMA DE INSTALAÇÃO E ARQUIVO para que seja digitalizada a proposta de preço (preço e marca).

8.1.2. A licitante deverá juntar ao envelope 01 – Proposta de Preços impressa através do programa adquirido no site acima, um CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI EPP.

8.1.2. As instruções para baixar o arquivo, instalar o programa Betha Auto Cotação e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema, poderá ser verificada no ANEXO VIII deste edital.

8.1.3. A mídia que contém a proposta será retirada e anexada ao processo, sendo parte integrante do mesmo.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 27/02/2019 na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos **até às 09 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço POR ITEM.**

9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5. DECLARAÇÕES

10.5.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

10.5.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6. DOS DOCUMENTOS

10.6.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das postostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das postostas**.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setores de licitações do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à **diretoria geral do SAAE homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. DA ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, do Setor de Compras do SAAE, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1. Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

17.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

19.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.01.17.122.1701-7001-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Instruções para preenchimento da proposta digital.

Carmo do Cajuru, 12 de fevereiro de 2019.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

01. OBJETO: Aquisição de materiais para construção do emissário de esgoto para atendimento dos bairros Residencial Alto do Lago e Residencial Vitória e reforma e ampliação da sede administrativa do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

02. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais objeto dessa licitação se justifica porque a construção do emissário de esgoto do Vitória tem como objetivo desativar duas elevatórias de esgoto que atualmente estão bombeando efluentes produzidos no Residencial Alto do Lago e parte do bairro Vitória. A desativação dessas duas elevatórias acarretará redução de custos com consumo de energia elétrica, com a manutenção de equipamentos eletromecânicos e a conservação das estruturas físicas das duas unidades. Além disso elimina, definitivamente, os impactos ambientais e sociais gerados pelas duas elevatórias, decorrentes, principalmente, do extravasamento de esgoto nas ocasiões de falta prolongada de energia elétrica e da geração de maus odores.

Já quanto a reforma e ampliação das unidades administrativas do SAAE tem por objetivo melhorar as condições de trabalho dos seus servidores, manter em boas condições a guarda e armazenamento de documentos oficiais, bens públicos, materiais, insumos e equipamentos diversos e proporcionar maior conforto aos usuários dos serviços do SAAE, parceiros, visitantes e autoridades, quando recebidas em sua sede. O layout e espaço físico da atual sede não são mais condizentes com a situação atual do SAAE, necessitando ampliações e melhorias diversas. A estrutura física atual está em situação bastante precária, necessitando a substituição de vigas, pilares e de toda cobertura (telhado), pois existem muitas goteiras que colocam em risco documentos e equipamentos, inclusive a segurança física dos servidores, podendo vir a ruir alguma parte da estrutura. Além disso, as instalações elétricas são antigas e não são mais compatíveis com a carga atualmente demandada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A aquisição dos objetos deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

03. DESCRIÇÃO COMPLETA:

OBRAS: REDE COLETORA DE ESGOTO - ALTO DO LAGO / VITÓRIA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DE SAAE			
	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.
MATERIAIS			
1	TUBO PVC OCRE LISO JEI PB P/REDE DE ESGOTO C/ ANEL DE BORRACHA DN 150mm (NBR 7362) - TUBO DE 6 METROS	UN	249
2	TUBO CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA, DN 1000 MM - L = 1M, P/ ESGOTO SANITÁRIO	UN	16
3	TUBO CONCRETO ARMADO, PONTA E BOLSA, DN 600 MM - L = 1M, P/ ESGOTO SANITÁRIO	UN	28
4	TUBO CONCRETO ARMADO, PONTA E BOLSA, DN 600 MM - L = 0,50M, P/ ESGOTO SANITÁRIO	UN	10
5	LAJE DE REDUÇÃO CONCRETO ARMADO, FURO EXCENTRICO DN 600 MM - (1,30 x 1,30 x 0,10) M	UN	5
6	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO (TAMPA E ARO), REDONDO TAMPA DN 600mm PARA POÇO DE VISITA (PV), DIZERES: SAAE - ESGOTO	UN	23
FUNDAÇÃO - PERFURAÇÃO ESTACAS			
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO TRADO MECANIZADO – DIÂMETRO DE 0,40m	M	268
CONCRETO ESTRUTURAL (ESTACAS, BALDRAME E LAJE)			
8	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 25 Mpa (IN LOCO)	M³	88
FERRAGENS (ESTACAS, BALDRAMES, PILARES E VIGAS) - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO			
9	VERGALHÃO CA50 - 6.3mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	Kg	795,7
10	VERGALHÃO CA50 - 8.0mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	Kg	6,5
11	VERGALHÃO CA50 - 10.0mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	Kg	435,7
12	VERGALHÃO CA50 - 12.5mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	Kg	1894,4
13	VERGALHÃO CA60 - 5.0mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	Kg	1911
14	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24mm)	Kg	100
FERRAGENS (LAJE MACIÇA E ARRIMO) - FORNECIMENTO			
15	VERGALHÃO CA50 - 6.3mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL	UNID	207



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

16	VERGALHÃO CA50 - 8.0mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL	UNID	44
17	VERGALHÃO CA50 - 10.0mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL	UNID	24
18	VERGALHÃO CA60 - 5.0mm (BARRA 12m) COM CERTIFICAÇÃO NACIONAL	UNID	543
19	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24mm)	Kg	30
	FORNECIMENTO E MONTAGEM FÔRMA/DESFÔRMA E ESCORAMENTO - EM OBRA		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCORAMENTO EM MADEIRA DE LAJE MACIÇA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL. INCLUSO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA.	M²	297
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FÔRMA/DESFÔRMA EM MADEIRA DE VIGAS TÉRREO (0,15 x 0,50) m CONFORME PROJETO ESTRUTURAL. INCLUSO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA.	M	203
22	MADEIRITE PLASTIFICADO (TAPUME) 2,20m X 1,10m X 0,12m	UNID	45
23	PREGO 17 x 21	Kg	50
24	PREGO 18 x 30	Kg	50
25	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 12 (2,77mm)	Kg	50
	PORTAS DE MADEIRA		
26	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,70m x 2,10m COM MARCO 20cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	UNID	1
27	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,70m x 2,10m COM MARCO 20cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA	UNID	3
28	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 18cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	UNID	6
29	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,80m x 2,10m COM MARCO 18cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA	UNID	5
30	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 1,00m x 2,10m COM MARCO 20 cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA EXTERNA/DIREITA	UNID	1
	INSUMOS		
31	CIMENTO PORTLAND CP II-32 (SACO 50Kg)	UNID	500
32	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	100
33	BRITA N°01	M³	40
34	CAL HIDRATADA CH-III (SACO 20Kg)	UNID	400
	ALVENARIA		
35	TIJOLO CERÂMICO (14x19x29) cm - 12 FUROS (1000 UN)	MILH	10
36	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO (14x19x39) cm	UNID	500
37	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL VAZADO (19x19x39) cm	UNID	50



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

REVESTIMENTO TIPO I			
38	PISO CERÂMICO PEI 5 (50 x 50) cm - ASPECTO CLARO. OBS.: DEFINIR A COR NO LOCAL	M ²	340
39	AZULEJO CERÂMICO PARA PAREDE (32 x 57,5) cm - COR BRANCO NEVE	M ²	160
40	PEDRA MIRACEMA CINZA RETANGULAR (11,5x23,0) cm	M ²	65
41	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO QUADRADO (0,20 x 0,20 x 0,02) m - COR AMARELO	M ²	8
42	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO QUADRADO (0,20 x 0,20 x 0,02) m - COR AMARELO	M ²	1
43	ARGAMASSA ACII (SACO 20Kg)	UNID	75
44	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL PARA PISO CERÂMICO - COR CLARO (SACO 1Kg). OBS.: À DEFINIR CONFORME PISO CERÂMICO	UNID	20
45	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXIVEL PARA PISO CERÂMICO COR BRANCO (SACO 1Kg)	UNID	10
REVESTIMENTO TIPO II			
46	SOLEIRA (4,2 x 0,18) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2
47	SOLEIRA (2,05 x 0,22) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	9
48	SOLEIRA (2,45 x 0,22) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2
49	SOLEIRA (2,05 x 0,30) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1
50	SOLEIRA (1,65 x 0,22) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1
51	SOLEIRA (1,22 x 0,22) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3
52	SOLEIRA (0,85 x 0,30) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	5
53	SOLEIRA (0,80 x 0,18) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	11
54	SOLEIRA (0,80 x 0,20) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1
55	SOLEIRA (0,70 x 0,20) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	4
56	SOLEIRA (1,00 x 0,20) m - E= 2,0cm GRANITO AMAERELO ICARAÍ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2
57	SOLEIRA (1,20 x 0,18) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1
58	SOLEIRA (4,00 x 0,22) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1
59	SOLEIRA FRISADA (2,35 x 0,30) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - UMA FACE POLIDA. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

60	SOLEIRA FRISADA (4,65 x 0,35) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - UMA FACE POLIDA. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	5
61	SOLEIRA FRISADA (5,0 x 0,22) m - E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - UMA FACE POLIDA. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1
62	BANCADA EM GRANITO AMARELO ICARAÍ - E=2,0cm C/ CUBA CERÂMICA BRANCA OVAL EMBUTIDA, RODAPIA E TESTEIRA H= 10cm - (0,90 x 0,40) m. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	4
63	ARDÓSIA BRUTA - LARGURA 0,30m - E= 2,0cm	M	170
ESQUADRIAS			
64	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,20 x 2,40 m (A x L) C/ 4 FOLHAS - 2 FOLHAS DE CORRER C/ VIDRO LISO INCOLOR	UNID	2
65	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,20 x 2,00 m (A x L) C/ 4 FOLHAS - 2 FOLHAS DE CORRER C/ VIDRO LISO INCOLOR	UNID	10
66	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,20 x 1,20 m (A x L) C/ 2 FOLHAS DE CORRER C/ VIDRO LISO INCOLOR	UNID	3
67	JANELA MAXIM AR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 0,60 x 0,80 m (A x L) C/ VIDRO MINI BOREAL INCOLOR	UNID	5
68	JANELA MAXIM AR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 0,60 x 1,60 m (A x L) C/ VIDRO LISO INCOLOR	UNID	1
69	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 0,80 x 2,10 m MISTA C/ VIDRO LISO INCOLOR - ABERTURA ESQUERDA	UNID	1
70	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,00 x 2,10 m MISTA C/ VIDRO LISO INCOLOR - ABERTURA DIREITA	UNID	1
HIDRÁULICA E SANITÁRIO			
71	LAVATÓRIO DE CANTO S/ COLUNA LOUÇA BRANCA P/ SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94)	UNID	1
72	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR BRANCO P/ PNE SEM ABERTURA FRONTAL (NBR 9050/94)	UNID	1
73	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR BRANCO TIPO CONVENCIONAL	UNID	4
74	BARRA DE APOIO FIXA EM TUBO AÇO INOX DIÂMETRO 40mm - COMPRIMENTO 45cm P/ PORTA SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94)	UNID	2
75	BARRA DE APOIO FIXA EM TUBO AÇO INOX DIÂMETRO 40mm, COM EXTREMIDADES RECURVADAS - COMPRIMENTO 80cm P/ ÁREA SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94)	UNID	2
76	ASSENTO C/ TAMPA EM POLIPROPILENO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94)	UNID	1
77	ASSENTO C/ TAMPA EM PVC ALMOFADADO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO - TIPO CONVENCIONAL	UNID	4
78	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL L= 25cm EM PVC CROMADO P/ VASO SANITÁRIO	UNID	5
79	TUBO DE DESCARGA PVC COM JOELHO AZUL 40mm	UNID	5
80	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	5
81	VÁLVULA DE DESCARGA EM COBRE 1 1/2" COM ACABAMENTO METAL CROMADO	UNID	5



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

82	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 1 1/2" COM ACABAMENTO METAL CROMADO	UNID	5
83	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA LAVATÓRIO BANHEIRO - ACABAMENTO CROMADO	UNID	5
84	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA DE COZINHA BANCADA COM BICA MÓVEL - ACABAMENTO CROMADO	UNID	1
85	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM ACABAMENTO CROMADO	UNID	2
86	SIFÃO TUBO EXTENSIVO SIMPLES, UNIVERSAL, PVC BRANCO 1/2"	UNID	7
87	GRELHA QUADRADA 15 x 15cm P/ RALO DE BANHEIRO QUADRADO - ACABAMENTO METAL CROMADO	UNID	7
88	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" 50cm	UNID	7
89	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 15cm X 15cm COM ENTRADAS 40mm E SAÍDA 50mm	UNID	7
90	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA - VOLUME 2.000 LITROS	UNID	1
	ACABAMENTO		
91	TINTA ACRÍLICA LINHA PREMIUM P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (LATA 18 LITROS) COR BRANCO NEVE - QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	5
92	TINTA ACRÍLICA LINHA PREMIUM P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (LATA 18 LITROS) COR AZUL ESCURO (OBS.: COR PADRÃO SAAE) - QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	3
93	TINTA ACRÍLICA LINHA PREMIUM P/ PISO EXTERNO (LATA 18 LITROS) COR CONCRETO - QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	1
94	SELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA PAREDES COR BRANCO (LATA 18 LITROS). QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	10
95	VERNIZ INCOLOR PROTEÇÃO NATURAL PARA MADEIRA 3,6L	UNID	3
96	SELADOR EXTRA CONCENTRADO PARA MADEIRA 3,6L	UNID	3
97	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23cm C/ SUPORTE E CABO	UNID	5
98	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE - TAMANHO 3 POLEGADAS	UNID	5
99	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE - TAMANHO 1 POLEGADA	UNID	3
100	FITA ADESIVA, CREPE, LARGURA 50mm ROLO DE 50M	UNID	5
101	FITA ADESIVA, CREPE, LARGURA 19mm ROLO DE 50M	UNID	5
VALOR ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL R\$ 227.024,98			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4.1. As marcas dos tubos e conexões oferecidas que são avaliadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional – PBQP-H, instituído pela portaria 134 de 18/12/98, do Ministério das Cidades, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no referido programa; endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n° 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

6.2. Os produtos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF.**

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia ao SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada:

a) Entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, do SAAE;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) Responder civilmente perante SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

8.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do SAAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação está de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01.17.122.1701-7001-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100

Carmo do Cajuru, 12 de fevereiro de 2019.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

Descrição e especificações do Objeto - MODELO DE PROPOSTA

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

02. OBJETO: Aquisição de materiais para construção do emissário de esgoto para atendimento dos bairros Residencial Alto do Lago e Residencial Vitória e reforma e ampliação da sede administrativa do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA MODELO	V. Unitário	V. Total
1	PREGO 18 X 30	KG	50			
2	PREGO 17 X 21	KG	50			
3	AREIA MEDIA LAVADA	M3	100			
4	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE TAMANHO 3 POLEGADAS	UNID	5			
5	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE TAMANHO 1 POLEGADA	UNID	3			
6	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 12(2,77) mm	KG	50			
7	FITA ADESIVA, CREPE LARGURA 19mm ROLO 50m	UNID	5			
8	FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA (IN LOCO)	ME	88			
9	MADEIRITE PLASTIFICADO (TAPUME) 2,20m X 1,10m X 0,12m	UNID	45			
10	TIJOLO CERÂMICO (14X19X29) cm - 12 FUROS (1000 UN)	MIL	10			

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11	CIMENTO PORTLAND CP II-32 (SACO 50kg)	UNID	500			
12	CAL HIDRATADA CH - III (SACO 20kg)	UNID	400			
13	ARGAMASSA ACII (SACO 20KG)	UNID	75			
14	VÁLVULA DE DESCARGA EM COBRE E ACABAMENTO CROMADO 1 1/2"	UNID	5			
15	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PAREDES INT/EXT (LATA 18L) BRANCO NEVE - QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	5			
16	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PAREDES INT/EXT (LATA 18L) AZUL ESCURO (OBS.: COR PADRÃO SAAE) QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	3			
17	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P PISO EXTERNO (LATA 18L) COR CONCRETO- QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTA).	UNID	1			
18	SELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA PAREDES (LATA 18 LITROS) QUALIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UNID	10			
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23cm C/ SUPORTE E CABO	UNID	5			
20	ARDOSIA BRUTA LARGURA 30 cm - ESPESURA 2,0 cm	METRO	170			
21	TUBO DE DESCARGA PVC COM JOELHO AZUL 40cm	UNID	5			
22	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID	5			
23	TORNEIRA DE METAL 1/2" P/ LAVATÓRIO BANHEIRO ACABAMENTO CROMADO	UNID	5			
24	TORNEIRA DE METAL 1/2" P/ PIA COZINHA BANCADA C/ BICA MÓVEL - ACABAMENTO CROMADO	UNID	1			
25	SIFÃO TUBO EXTENSIVO SIMPLES, UNIVERSAL, PVC BRANCO 1/2"	UNID	7			
26	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 15cmx15cm C/ 3 ENTRADAS 40MM e 1 saída 50MM.	UNID	7			
27	VERNIZ ULTRA PROTEÇÃO NATURAL PARA MADEIRA 3,6L	UNID	3			
28	SELADOR EXTRA CONCENTRADO PARA MADEIRA 3,6L	UNID	3			
29	TUBO PVC OCRE LISO JEI PB P/REDE DE ESGOTO C/ ANEL DE BORRACHA DN150mm (NBR 7362) - TUBO DE 6 METROS	UNID	249			
30	TUBO CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DN 1000mm - L = 1M P/ ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	16			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

31	TUBO CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DN 600mm - L = P/ ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	28			
32	TUBO CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DN600mm - L = 0,50m P/ ESGOTO SANITÁRIO.	UNID	10			
33	LAJE DE REDUÇÃO CONCRETO ARMADO FURO EXCENTRICO DN 600mm - (1,30 x 1,30 x 0,10) m.	UNID	5			
34	TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO (TAMPARO) REDONDO TAMPA DN 600mm PARA POÇO DE VISITA (PV) DIZERES SAAE- ESGOTO	UNID	23			
35	PERFURAÇÃO DE ESTACAS DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO TRADO MECANIZADO - - DIÂMETRO DE 0,40m.	METRO	268			
36	VERGALHÃO CA50-6,3mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL- ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	KG	795,70			
37	VERGALHÃO CA50-8,0mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	KG	6,50			
38	VERGALHÃO CA50-10,0mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL.	KG	435,70			
39	VERGALHÃO CA50-12,5mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO CONFORME PROJETO	KG	1.894,40			
40	VERGALHÃO CA60-5,0mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL - ARMAÇÃO DOS ELEMENTOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL.	KG	1.911,00			
41	VERGALHÃO CA50-6,3mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL	UNID	207			
42	VERGALHÃO CA50-8,0mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL -	UNID	44			
43	VERGALHÃO CA50- 10,0mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL -	UNID	24			
44	VERGALHÃO CA60-5,0mm (BARRA 12mm) CERTIFICAÇÃO NACIONAL -	UNID	543			
45	SERVIÇO DE ESCORAMENTO EM MADEIRA DE LAJE MACIÇA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL. INCLUSO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA.	M2	297			
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FÔRMA/DESFÔRMA EM MADEIRA DE VIGAS TÉRREO (0,15 X 0,50) m, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL. INCLUSO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA.	METRO	203			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

47	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,70m x 2,10m C/MARCO 20 cm COM ALISAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	UNID	1			
48	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,70m x 2,10m C/MARCO 20cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA.	UNID	3			
49	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,80m x 2,10m C/ MARCO 18cm E ALIZAR 7 cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA DIREITA	UNID	6			
50	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 0,80m x 2,10m C/MARCO DE 18cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA ESQUERDA	UNID	5			
51	PORTA DE MADEIRA SUCUPIRA 1,00m x 2,10m C/ MARCO 20cm E ALIZAR 7cm EM MADEIRA, DOBRADIÇAS E FECHADURA - ABERTURA EXTERNA/DIREITA	UNID	1			
52	BRITA Nº 01-	M3	40			
53	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO (14x19x39) cm	UNID	500			
54	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL VAZADO (19x19x39) cm.	UNID	50			
55	PISO CERÂMICO PEI 5 (50x50) cm - ASPECTO CLARO - DEFINIÇÃO DE COR NO LOCAL	M2	340			
56	AZULEJO CERÂMICO PARA PEREDE (32 x 57,5) cm- COR BRANCO NEVE	M2	160			
57	PEDRA MIRACEMA CINZA RETANGULAR (11,5 x 23,0) cm.	M2	65			
58	PISO TÁTIL DIRECIONAL CONCRETO QUADRADO (0,20 x 0,20 x 0,02) m COR AMARELO	M2	8			
59	PISO TÁTIL ALERTA CONCRETO QUADRADO (0,20 x 0,20 x 0,02) m COR AMARELO	M2	1			
60	REJUNTE CIMENTO FLEXÍVEL PARA PISO CERÂMICO- COR CLARO SACO 1kg OBS: À DEFINIR CONFORME PISO CERÂMICO	UNID	20			
61	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL PARA PISO CERÂMICO COR BRANCO (SACO 1 KG)	UNID	10			
62	SOLEIRA(4,2x0,18) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2			
63	SOLEIRA(2,05x0,22) m- E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS	UNID	9			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL					
64	SOLEIRA(2,45x0,22) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2			
65	SOLEIRA(2,05x0,30) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1			
66	SOLEIRA(1,65x0,22) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1			
67	SOLEIRA(1,22x0,22) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3			
68	SOLEIRA(0,85x0,30) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - DUAS FACES POLIDAS. AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	5			
69	SOLEIRA(0,80x0,18) m- E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.	UNID	11			
70	SOLEIRA(0,80x0,20) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.	UNID	1			
71	SOLEIRA(0,70x0,20) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.	UNID	4			
72	SOLEIRA(1,00x0,20) m- E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	2			
73	SOLEIRA(1,20x0,18) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.	UNID	1			
74	SOLEIRA(4,00x0,22) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	1			
75	SOLEIRA FRISADA (2,35x0,30) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - UMA FACE POLIDA. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	3			
76	SOLEIRA FRISADA (4,65x0,35) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - UMA FACE POLIDA. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	UNID	5			
77	SOLEIRA FRISADA (5,0x0,22) m -E= 2,0cm GRANITO AMARELO ICARAÍ - UMA FACE	UNID	1			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

	POLIDA. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.					
78	BANCADA EM GRANITO AMARELO ICARAÍ - E= COM CUBA CERÂMICA BRANCA OVAL EMBUTIDA, RODAPIA E TESTEIRA H= 10 cm - (0,90 x 0,40) m. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.	UNID	4			
79	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,20 x 2,40m (A x L) COM 4 FOLHAS - 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDRO LISO INCOLOR.	UNID	2			
80	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,20 x 2,00m (A x L) COM 4 FOLHAS - 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDRO LISO INCOLOR	UNID	10			
81	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,20 x 1,20 m (A x L) COM 2 FOLHAS DE CORRER COM VIDRO LISO INCOLOR.	UNID	3			
82	JANELA MAXIM AR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 0,60 x 0,80 m (A x L) COM VIDRO MINI BOREAL INCOLOR	UNID	5			
83	JANELA MAXIM AR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 0,60 x 1,60m (A X L) COM VIDRO LISO INCOLOR.	UNID	1			
84	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 0,80 x 2,10m MISTA COM VIDRO LISO INCOLOR - ABERTURA ESQUERDA.	UNID	1			
85	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO BRANCO BRILHANTE 1,00 x 2,10m MISTA COM VIDRO LISO INCOLOR - ABERTURA DIREITA	UNID	1			
86	LAVATÓRIO DE CANTO S/COLUNA LOUÇA BRANCA P/SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94)	UNID	1			
87	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR BRANCO P/PNE SEM ABERTURA FRONTAL (NBR 9050/94)	UNID	1			
88	VASO SANITÁRIO CERÂMICO COR BRANCO TIPO CONVENCIONAL	UNID	4			
89	BARRA DE APOIO FIXA EM TUBO AÇO INOX DIÂMETRO 40mm - COMPRIMENTO 45cm PARA PORTA SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94)	UNID	2			
90	BARRA DE APOIO FIXA EM TUBO AÇO INOX DIÂMETRO 40mm, COM EXTREMIDADES RECURVADAS - COMPRIMENTO 80cm PARA ÁREA SANITÁRIA PNE (NBR 9050/94)	UNID	2			
91	ASSENTO COM TAMPA EM POLIPROPILENO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO PNE (NBR 9050/94).	UNID	1			
92	ASSENTO COM TAMPA EM PVC ALMOFADADO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO - TIPO CONVENCIONAL.	UNID	4			



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

93	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL L= 25cm EM PVC CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	5			
94	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 1 1/2" ACABAMENTO METAL CROMADO	UNID	5			
95	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM ACABAMENTO CROMADO	UNID	2			
96	GRELHA QUADRADA 15x 15cm PARA RALO DE BANHEIRO QUADRADO - ACABAMENTO METAL CROMADO.	UNID	7			
97	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" 50 cm	UNID	7			
98	CAIXA D"ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 2.000 LITROS	UNID	1			
99	FITA ADESIVA, CREPE, LARGURA 50mm ROLO DE 50m	UNID	5			
100	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24 mm)	KG	130			
	Valor total					

➤ As marcas dos tubos e conexões oferecidas que são avaliadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional – PBQP-H, instituído pela portaria 134 de 18/12/98, do Ministério das Cidades, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no referido programa; endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.

➤ DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

➤ Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital. - Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2019, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, residente e domiciliado à, n.º,, Carmo do Cajuru/MG, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada, n.º,,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a), CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 05 do dia 26/02/2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

03. 2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais para construção do emissário de esgoto para atendimento dos bairros Residencial Alto do Lago e Residencial Vitória e reforma e ampliação da sede administrativa do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 05/2019, e da Proposta da Contratada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até.../.../201..., a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......, (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Carmo do Cajuru, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, descarga, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n^o 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;

11.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2019.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL

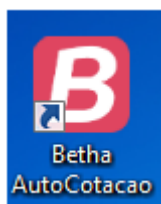
1.1. Entrar no link:

<http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>

– Licitações – Número da Licitação: 14/2019 – Número da modalidade Pregão: 05/2019

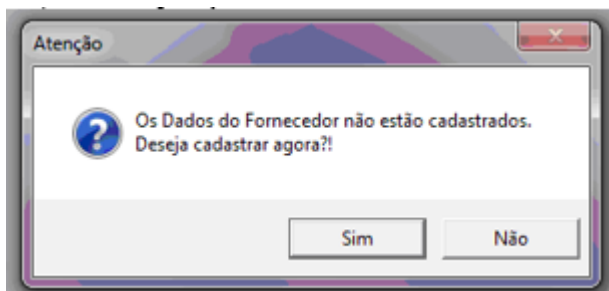
Baixar e instalar o programa:

Betha Auto Cotação



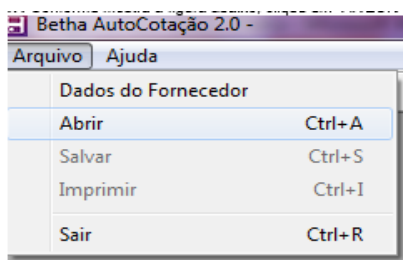
1.2. Após a abertura do programa aparecerá a seguinte mensagem, conforme o item 1.3.

1.3. Aparecerá a seguinte janela:



Clique no botão “**SIM**” e preencha os dados da empresa e clique no botão “**GRAVAR**” e depois no botão “**FECHAR**”.

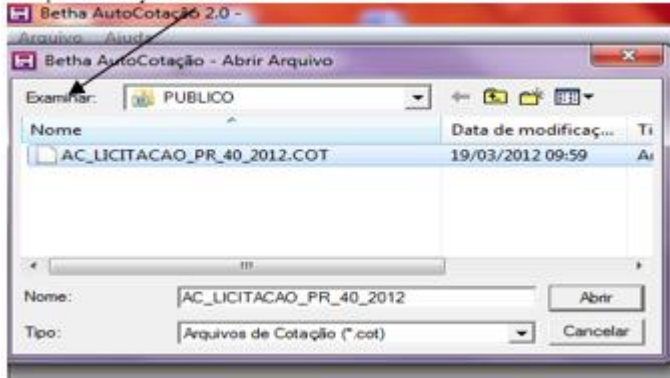
1.4. Conforme mostra a figura abaixo, clique em “**ARQUIVO**” e depois em “**ABRIR**”.





SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

1.5. Aparecerá uma janela abaixo:



Procure em “**EXAMINAR**” (Conforme indica a seta): Desktop (**ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O MESMO FOI SALVO**) e em seguida clique no arquivo “**AC_LICITAÇÃO PR 05 2019...**” (Este arquivo enviado juntamente com o Edital ou baixado no site do SAAE juntamente com o Edital na área correspondente).

Clique no botão “**ABRIR**”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário dos itens que tiver intenção de fornecer.

1.6. Ao preencher a proposta, clique no botão “**GRAVAR**” e em seguida no botão “**IMPRIMIR**”.

1.7. Após imprimir clique no botão “**SAIR DO SISTEMA**”.

Aparecerá a mensagem: “**ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?**” Clique no botão “**SIM**”.

1.8. No seu **DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO/LOCAL ONDE O ARQUIVO FOI SALVO)** copie o **ARQUIVO (AC_LICITAÇÃO PR 05 2019...)** para um CD mantendo a mesma extensão do arquivo baixado (em outra extensão o arquivo não abrirá no programa BETHA AUTO COTAÇÃO).

1.9. Este arquivo deverá ser gravado em CD que deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar e (**POR SEGURANÇA SER SALVO TAMBÉM EM PENDRIVE**). O CD deverá ser entregue dentro do envelope **Nº 01 – PROPOSTA**, juntamente com a proposta impressa do programa.